

Lei n.º 201

1954

Dispõe sobre criação de cargo.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, os cargos de Encarregado de Poços Artesianos, com os salários anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), e de Jardineiro, com os salários anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por dotações próprias a serem incluídas no orçamento para 1955.

Art. 3º - Feroquadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1954.

Flávio A. B. Th

Prefeito Municipal

Genaldo P. B. Th

Secretário